

NOTA TÉCNICA Nº 104-2021 DA CÂMARA TÉCNICA DE SEGURANÇA HÍDRICA E QUALIDADE DA ÁGUA INSTITUÍDA PELO COMITÊ INTERFEDERATIVO – TERMO DE TRANSAÇÃO E AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Belo Horizonte, 14 de dezembro de 2021.

Assunto: Avaliação do documento de revisão da Definição do Programa 31 – Coleta e Tratamento de Esgoto e de Destinação de Resíduos Sólidos.

I. INTRODUÇÃO

Em dezembro de 2017, foi elaborado pela Fundação Renova documento intitulado “Definição do Programa”, referente ao Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto e de Destinação de Resíduos Sólidos (PG31), previsto nas Cláusulas 169 e 170 do Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta (TTAC) e na Revisão Extraordinária nº 02 do TTAC.

A Nota Técnica CT-SHQA nº 24, de 2 de outubro de 2018, apresentou a análise do documento citado, bem como diretrizes para definição do escopo do PG31 e construção de seus indicadores de monitoramento.

A Nota Técnica CT-SHQA nº 24 foi apreciada na 31ª Reunião Ordinária do Comitê Interfederativo (CIF), realizada em 30 de outubro de 2018. Segundo consta na ata da referida reunião, houve divergência de entendimentos entre a Fundação Renova e a CT-SHQA quanto aos pontos abordados na Nota Técnica. A Fundação Renova se manifestou pela retirada do item de pauta, no entanto, a solicitação foi rejeitada. A Fundação Renova solicitou o registro em ata da discordância quanto ao procedimento adotado para escolha dos indicadores e, quanto ao mérito, consta na ata que a Fundação se manifestaria a respeito dos indicadores após análise da Nota Técnica, em concordância ou discordância com o proposto. O CIF, por meio da Deliberação CIF nº 224, concluiu por:

1. *Aprovar a definição do objetivo do Programa de coleta e tratamento de esgoto e de destinação de resíduos sólidos, construído pelos membros da Câmara Técnica de*

- Segurança Hídrica e Qualidade da Água através da Nota Técnica n° 24, qual seja: "acelerar o processo de recuperação da Bacia do Rio Doce, regiões estuarinas, costeiras e marinha, em especial a qualidade das águas nos tributários e na calha principal impactada, por meio do repasse de recursos compensatórios para ações previstas no TTAC e nas deliberações do CIF".*
2. *Aprovar os indicadores de monitoramento do Programa de coleta e tratamento de esgoto e de destinação de resíduos sólidos, elaborados pelos membros da Câmara Técnica de Segurança Hídrica e Qualidade da Água através da Nota Técnica n° 24.*
 3. *Os indicadores de qualidade ambiental do Programa em tela serão propostos pela Fundação Renova e analisados pela CT-SHQA.*
 4. *A aferição das ações da Fundação Renova no âmbito deste Programa será realizada com base nos indicadores de processo, conforme os itens III.1, III.2 e III.3 da Nota Técnica n° 24 da CT-SHQA.*
 5. *Determinar que a Fundação Renova proceda as alterações no documento "Definição do Programa" identificadas na NT n° 24 da CT-SHQA, no prazo de 60 (sessenta) dias.*

Em 2 de janeiro de 2019, a Fundação Renova emitiu o Ofício OFI.NII.012019.4971, em resposta à Deliberação CIF n° 224 e Nota Técnica CT-SHQA n° 24, ressaltando que, durante a 31ª Reunião Ordinária do CIF, manifestou-se contrária ao procedimento adotado para elaboração e aprovação da referida Nota Técnica e que, conforme registrado na ata, iria se manifestar a respeito do conteúdo da Nota Técnica, em concordância ou não com o proposto. No Ofício encaminhado, a Fundação Renova destacou algumas observações sobre itens da Nota Técnica CT-SHQA n° 24 e, por fim, apresentou o documento "Definição do Programa", datado de dezembro de 2018, em atendimento à Deliberação CIF n° 224 e considerando as observações relatadas no Ofício.

Após a entrega do documento "Definição do Programa" supracitado, a CT-SHQA encaminhou ao CIF a Nota Técnica n° 54, datada de 20 de setembro de 2019, em resposta à solicitação de seu Grupo de Apoio Técnico (GAT/CIF) de informações sobre os programas acompanhados por esta Câmara Técnica, abordando as principais ações, seus entraves e sugestões para sua revisão.

O referido documento destacou a importância da implantação de sistemas de coleta e tratamento de esgotos e erradicação de lixões existentes na bacia ao estabelecer o Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto e Destinação de Resíduos Sólidos.

Entretanto, nas negociações para elaboração do TTAC, os investimentos previstos para essas ações foram limitados a um valor teto de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais). Durante o processo de implementação do PG-31 foi possível comprovar que o valor teto estabelecido no TTAC não permitirá a universalização desses serviços a todos os municípios afetados. Diante desse contexto e na oportunidade de se resgatar a motivação inicial, quando da concepção desse Programa, propondo um escopo em pleno alinhamento com o Plano de Recursos Hídricos da Bacia, a CT-SHQA propôs a ampliação do seu escopo.

Com o objetivo de estimar os recursos necessários para a universalização dos serviços de esgotamento sanitário e de destinação de resíduos sólidos a partir das análises já apresentadas na NT 31, a CT-SHQA procurou resgatar e atualizar as análises feitas à época, elaborando a tabela apresentada em seu Anexo I, com base em informações do Atlas Esgotos. Essa tabela reúne informações referentes à coleta e tratamento de esgotos nas sedes urbanas dos 39 municípios da AA2, além do Município de Ponte Nova, que poderá ser incorporado na Área Ambiental 2 (AA2).

Ainda, segundo a NT CT-SHQA nº 54, o somatório dos recursos estimados para as ações compensatórias de universalização de coleta e tratamento de esgotos e destinação de resíduos sólidos urbanos nos municípios da Área Ambiental 2 e Ponte Nova totaliza algo em torno de R\$ 2.724.855.694,58 (dois bilhões, setecentos e vinte e quatro milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e oito centavos). Cabe destacar que esta estimativa de custos tem como base setembro de 2018. Caso seja acordada a possibilidade de repactuação dos recursos, a CT-SHQA junto à Fundação Renova e demais atores, farão a atualização do montante. Ressalta-se que nos valores apresentados não foram debitados os eventuais investimentos que tenham sido realizados pelos municípios após a elaboração dos seus planos municipais.

A Cláusula 203 do TTAC determina que, a cada três anos da assinatura do acordo, a Fundação Renova fará a revisão de todos os programas, de forma a buscar e mensurar a efetividade das atividades de reparação e compensação e submeterá ao CIF. O parágrafo quarto da Cláusula 203 estabelece que a revisão dos programas deverá estar concluída em até um ano contado do prazo referido no caput da Cláusula. Assim,

considerando que o TTAC foi assinado em 2 de março de 2016, o prazo para conclusão da revisão dos programas se encerrou em 3 de março de 2020.

Em atendimento à referida cláusula, nos dias 21 e 22 de novembro de 2019, a Fundação Renova realizou oficinas com a participação dos representantes do Sistema CIF, para discussão e revisão do documento “Definição do Programa”, de dezembro de 2018.

Em 29 de outubro de 2020, por meio do Ofício FR.2020.1344, a Fundação Renova encaminhou ao CIF versão revisada do documento “Definição do Programa”, datado de maio de 2020, resultado da contribuição de todos os envolvidos durante as oficinas citadas. Em 22 de abril de 2021, a Fundação encaminhou aos atuais membros da CT-SHQA, por meio de correio eletrônico, o registro das oficinas, para conhecimento e subsídio à avaliação da versão revisada do documento, visto que houve mudança de membros da CT-SHQA após as oficinas de 2019.

Nos dias 7 de julho e 27 de novembro de 2021, a Fundação Renova encaminhou à CT-SHQA os Ofícios FR.2021.1064 e FR.2021.1862, respectivamente, com sugestões de alterações nos indicadores do programa.

Nesse contexto, esta Nota Técnica apresenta a avaliação do documento “Definição do Programa”, datado de maio de 2020 e encaminhado ao CIF pela Fundação Renova em 29 de outubro de 2020.

I. AVALIAÇÃO DO DOCUMENTO “DEFINIÇÃO DO PROGRAMA”

II.1. Sumário Executivo – item 1, página 4

a) A CT-SHQA solicita a substituição do trecho abaixo, uma vez que a proposta de apoio técnico e capacitação foi apresentada anteriormente e os serviços já estão sendo prestados pela Fundação Renova.

Trecho a ser substituído:

“Com o objetivo de facilitar a implementação efetiva dos benefícios compensatórios, o documento apresenta uma proposta de apoio técnico e

capacitação aos municípios, para subsidiá-los técnica e institucionalmente no andamento dos planos, projetos e obras previstos no programa. Essa iniciativa é importante para assegurar a consistência dos projetos e sua adequada implementação.”

Sugestão de substituição:

Com o objetivo de facilitar a implementação efetiva dos benefícios compensatórios, **o programa contempla serviços de apoio técnico e capacitação aos municípios**, para subsidiá-los técnica e institucionalmente no andamento dos planos, projetos e obras. **Esses serviços são importantes para assegurar a consistência dos projetos e sua adequada implementação.**

b) A CT-SHQA solicita a substituição do trecho abaixo, uma vez que a metodologia para repasse de recursos foi estabelecida anteriormente e já está sendo aplicada pela Fundação Renova.

Trecho a ser substituído:

“O estabelecimento de uma metodologia para repasse dos recursos se faz necessária para proporcionar transparência ao processo, atender normas de compliance e normativas aplicadas ao repasse de dinheiro para instituições públicas e atender ao item 4.3 da Deliberação 75 do CIF.”

Sugestão de substituição:

A metodologia para repasse de recursos tem o objetivo de proporcionar transparência ao processo, atender **às** normas de *compliance* e normativas aplicadas ao repasse de **recursos financeiros** para instituições públicas e atender ao item 4.3 da Deliberação nº 75 do CIF.

c) A CT-SHQA solicita que conste no item Sumário Executivo, de forma sucinta, o histórico de aprovações dos documentos de “Definição do Programa”, a exemplo do descrito na Introdução desta Nota Técnica.

II.2. Metodologia utilizada – item 2, página 5

Quando da avaliação do documento “Definição do Programa” de 2017, a CT-SHQA, por meio da Nota Técnica CT-SHQA nº 24, recomendou que a metodologia fosse mais bem detalhada, uma vez que não constavam informações relevantes no texto. A Fundação Renova manteve o texto nos documentos de 2018 e 2020. Sendo assim, a CT-SHQA solicita maior detalhamento da metodologia, incluindo a descrição das etapas da Figura (Definição, execução e encerramento).

II.3. Objetivo Geral – item 3.1.1, páginas 5 e 6

A Deliberação CIF nº 224 aprovou o objetivo do programa, qual seja: *"acelerar o processo de recuperação da Bacia do Rio Doce, regiões estuarinas, costeiras e marinha, em especial a qualidade das águas nos tributários e na calha principal impactada, por meio do repasse de recursos compensatórios para ações previstas no TTAC e nas deliberações do CIF"*.

No entanto, conforme consta no Ofício OFI.NII.012019.4971, a Fundação Renova entende que a Cláusula 169 deve ser referência para a descrição adequada do objetivo do programa. Diante disso, o documento “Definição do Programa” de 2018 apresentou o seguinte objetivo geral do programa: *“disponibilizar recursos financeiros, no valor de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), aos municípios da Área Ambiental 2, para custeio da elaboração de planos municipais de saneamento básico, elaboração de projetos de sistema de esgotamento sanitário, implementação de obras de coleta e tratamento de esgotos, implantação, ampliação e melhorias de programas de coleta seletiva; unidades de triagem de recicláveis; unidades de tratamento de orgânicos; estações de transbordo; erradicação de lixões e implantação de aterros sanitários regionais (cláusula 169 do TTAC e Revisão Extraordinária do TTAC nº 02, de 29 de junho de 2018)”*.

A CT-SHQA solicita o seguinte ajuste, em consonância com o “CONSIDERANDO”, relativo às “medidas compensatórias”, e nas Cláusulas 169 e 170 do TTAC, conforme sugestão a seguir:

O objetivo geral do Programa é acelerar o processo de recuperação da Bacia do Rio Doce, regiões estuarinas, costeiras e marinha, em especial a qualidade e a quantidade de águas nos tributários e assim na calha principal impactada; em

conformidade com o Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta (TTAC), por meio da disponibilização de recursos financeiros, no valor de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), provenientes da Cláusula nº 169 para os 39 municípios da Área Ambiental 2 e R\$ 17.000.000,00 (dezessete milhões de reais), provenientes da Cláusula 232 do TTAC, para atendimento ao pleito do Consórcio Público para o Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo (CONDOESTE).

II.3. Objetivos Específicos

O documento “Definição do Programa” de 2020 não apresentou os objetivos específicos. A CT-SHQA solicita que os objetivos específicos sejam incluídos no documento, conforme consta no registro das oficinas. Além disso, devem ser incluídas como objetivos específicos as metas a serem alcançadas pelo Programa.

- Disponibilizar os recursos financeiros aos municípios para as ações de elaboração ou revisão de planos municipais de saneamento básico; elaboração de projetos de sistema de esgotamento sanitário; implementação de obras de coleta e tratamento de esgotos; erradicação de lixões; implantação de aterros sanitários regionais; implantação, ampliação e melhorias de programas de coleta seletiva, unidades de triagem de recicláveis, unidades de tratamento de orgânicos e estações de transbordo;
- Contratar instituições financeiras públicas para realizar o repasse do recurso financeiro, para o custeio da elaboração das ações de esgotamento sanitário e destinação de resíduos sólidos urbanos;
- Fornecer apoio técnico aos municípios na formulação dos pleitos, na análise da relevância, viabilidade e aderência ao Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e Plano de Gestão Integrada e Resíduos Sólidos (PGIRS); na elaboração de termos de referência e na condução dos processos licitatórios, contratação e acompanhamento da execução das ações estruturantes e estruturais, bem como na prestação de contas físico-financeira das soluções implementadas;

- Fornecer capacitação aos municípios, para subsidiá-los técnica e institucionalmente no andamento dos planos, projetos e obras previstos no programa.

II.4. Diretrizes – item 3.1.2, páginas 6 e 7

a) A CT-SHQA solicita a substituição do trecho abaixo, conforme descrito a seguir:

Trecho a ser substituído:

“Os repasses de recurso ocorrerão de forma parcelada e estarão condicionados inicialmente à aprovação do orçamento dos municípios de conta bancária vinculada aos projetos habilitados e aprovação da documentação de habilitação pela Instituição Financeira e, a partir da primeira parcela, à aprovação da prestação de contas pela instituição financeira (Diretrizes para repasse de recurso, apoio técnico e capacitação, item 4.3 da deliberação 75);”

Sugestão de substituição:

Os repasses de recurso ocorrerão de forma parcelada e estarão condicionados, inicialmente, à abertura de conta bancária vinculada aos pleitos aprovados, à aprovação da documentação de habilitação pela instituição financeira pública e, a partir da primeira parcela, à aprovação da prestação de contas pela instituição financeira pública.

II.5. Requisitos – item 3.1.3, páginas 7 a 12

a) A CT-SHQA solicita que sejam feitas as devidas alterações no texto, incluindo a Lei 14.026/2020, que alterou a Lei 11.445/2007, atualizando o marco legal do saneamento básico, e o Decreto 10.588/2020, que a regulamenta.

b) A CT-SHQA solicita que sejam incluídas as Deliberações CIF nº 224, 241, 242, 259, 260, 380, 424, 442, 479, 498 e 510; e que seja **excluída** a Deliberação CIF nº 325, que não se refere ao PG31.

II.6. Restrições – item 3.1.5, página 13

a) A CT-SHQA solicita a substituição do trecho abaixo, conforme descrito a seguir:

Trecho a ser substituído:

“Não caberá a Fundação Renova a execução das ações previstas nem a seleção dos municípios a serem contemplados, ficando a mesma apenas obrigada pela disponibilização dos referidos recursos, observados os procedimentos da política de compliance e as normativas aplicadas ao repasse de dinheiro pelas instituições financeiras.”

Sugestão de substituição:

Não caberá a Fundação Renova a execução das ações previstas nem a seleção dos municípios a serem contemplados, ficando obrigada a disponibilizar os referidos recursos e fornecer apoio técnico e capacitação aos municípios, observados os procedimentos da política de *compliance* e as normativas aplicadas ao repasse de dinheiro pelas instituições financeiras

II.7. Indicadores do Programa – item 5.1, páginas 23 a 24

Na tabela apresentada pela Fundação Renova, foram propostos 7 (sete) indicadores de resultados para a avaliação da evolução do programa:

- I01 – Percentual do recurso total do programa repassado aos municípios;
- I02 – Percentual do valor teto repassado, por município;
- I03 – Disponibilização de apoio técnico conforme solicitado no TAT;
- I04 – Avaliação quantitativa da capacitação conforme solicitado no TAT;
- I05 – Repasse de recursos financeiros aos municípios;
- I06 – Avaliações qualitativas do apoio técnico;
- I07 – Avaliações qualitativas da capacitação.

Em agosto de 2019, em atendimento à Nota Técnica nº 42, de 6 de maio de 2019, e Deliberação CIF nº 295, de 25 de junho de 2019, a Renova apresentou o documento “Diagnóstico e Planejamento Estratégico”. Dentre os assuntos constantes neste documento, a Renova apresentou uma proposta de indicadores para o PG31 (Tabela 33, página 157), onde são listados todos os indicadores sugeridos na Nota Técnica nº 24 e a Fundação sugere manter, melhorar, excluir ou incluir novos indicadores.

A partir das informações contidas no Relatório de Acompanhamento do Programa - Ciclo 2 Julho/2021 – Versão: 01, elaborado pela Auditoria Externa Independente – EY, verificou-se, para os nove indicadores, que o cálculo realizado pela Fundação Renova diverge da fórmula de cálculo definida nas fichas dos indicadores do documento de Definição do Programa (dezembro/2018). Conforme os procedimentos realizados, a EY observou que as informações contidas na ficha do indicador não foram suficientes para corroborar o cálculo dos indicadores, que é realizado atualmente pela Fundação Renova. Desta forma, não foi possível realizar o recálculo do indicador e a respectiva amarração com a base de cálculo apresentada pela Fundação Renova.

É importante destacar que a Fundação Renova apresentou os mesmos indicadores na revisão de Definição do Programa em 2020, ou seja, não foram realizados os ajustes necessários para a adequada verificação da execução do programa.

Diante disso, em 26 de novembro de 2021, a Fundação Renova encaminhou o Ofício FR.2021.1862, no qual constam sugestões de adequações dos indicadores do programa, a partir das conclusões da análise realizada pela EY.

A partir da reunião com o Grupo de Trabalho da CT-SHQA, realizada no dia 7 de dezembro de 2021, para apresentação da análise sobre o documento de Definição do PG-31, a Fundação Renova encaminhou a esta CT, no dia 10 de dezembro de 2021, por meio do ofício FR.2021.1959, a proposição de (i) indicadores físicos das ações de coleta e tratamento de esgoto e de destinação de resíduos sólidos e de (ii) indicadores para avaliar o impacto dessas ações na qualidade da água do Rio Doce e seus afluentes.

A CT-SHQA se manifesta favorável às adequações sugeridas nos referidos Ofícios e entende necessários os seguintes ajustes/inclusões:

AJUSTES:

- a) Alterar os denominadores dos indicadores de I01 e I02, considerando o reajuste dos recursos da cláusula 169 do TTAC, tendo como base o valor acumulado durante o exercício do ano anterior;
- b) Alterar a nomenclatura do indicador I03 de “Disponibilização de Apoio Técnico” para **Percentual de AT Disponibilizado aos Municípios/Consórcios**.

- c) Com relação à sugestão de exclusão dos indicadores I04 e I07, referentes às avaliações quantitativa e qualitativa da capacitação, ressaltamos que foi enviado à Fundação Renova, em 28 de maio de 2021, o Ofício CT-SHQA/CIF nº 25/2021, no qual a CT-SHQA manifesta a necessidade de se dar continuidade às oficinas de capacitação, ainda que de modo virtual. Sendo assim, reiteramos a solicitação de cumprimento dos pontos solicitados no referido Ofício, bem como a manutenção dos indicadores I04 e I07. Ademais, deverá ser apresentada, ao final do exercício do ano vigente, a previsão de capacitações programadas a serem ofertadas aos municípios/consórcios.
- d) Excluir da Ficha dos Indicadores I06 e I07 a observação:
“O tópico P2, ao receber nota 1 ou 2, deverá vir acompanhado de justificativa ou será excluída da avaliação. O tópico P3, ao receber nota 1 e 3, deverá vir acompanhado de justificativa ou será excluída da avaliação”, uma vez que o preenchimento das justificativas pelos participantes é opcional.

INCLUSÕES:

- a) Elaboração de indicador que avalie a adesão/participação dos municípios nas oficinas de capacitação; de forma a analisar a necessidade de eventuais ajustes no formato do serviço prestado e/ou sua exclusão.
- b) Considerando o objetivo geral do programa que é *“acelerar o processo de recuperação da Bacia do Rio Doce, regiões estuarinas, costeiras e marinha, em especial a qualidade e a quantidade de águas nos tributários e assim na calha principal impactada”,* a partir das medidas compensatórias previstas na Cláusula 169 do TTAC, aos 39 municípios da AA2 para custeio da elaboração das ações de esgotamento sanitário e destinação de resíduos sólidos urbanos, a CT-SHQA solicita a inclusão de “Indicadores Físicos das Ações” capazes de avaliar o avanço e a universalização do serviço de esgotamento sanitário e destinação de resíduos sólidos urbanos nesses municípios. Esses indicadores estão descritos no documento elaborado pela Fundação Renova “Diagnóstico e Planejamento Estratégico”, de agosto de 2019. Eles foram detalhados na Tabela 33: Proposta de Indicadores para o PG031 (páginas 159 a 161) e correspondem aos indicadores de nº 31.7 (Índice de coleta de esgoto), 31.13 (Índice de Tratamento de Esgoto Coletado), 31.15 (Índice municípios com presença de lixões ou vazadouros) e 31.17 (Índice municípios com coleta seletiva de RSD). Ressalta-se que esses indicadores poderão sofrer ajustes, para melhor descrição da

situação frente à universalização dos serviços de coleta e tratamento de esgoto sanitário e de destinação de resíduos sólidos, em consenso com a CT-SHQA. Conforme a Nota Técnica CT-SHQA nº 24/2018, aprovada pela Deliberação CIF nº 224; não caberá à Fundação Renova a execução de tais ações e os resultados obtidos não serão utilizados como critério de avaliação da atuação da Fundação e tão pouco como critério de decisão sobre encerramento do PG-31.

- c) A CT-SHQA solicita ainda a inclusão dos indicadores sugeridos pela Fundação Renova, em seu Diagnóstico e Planejamento Estratégico de Agosto/2019 (páginas 162 e 163), conforme disposição da Nota Técnica nº 24, a qual estabeleceu à Fundação a apresentação de indicador ou conjunto de indicadores que permitam avaliar o impacto das ações voltadas para coleta e tratamento de esgoto na qualidade da água do Rio Doce e seus afluentes. Nesse sentido, a Fundação formulou e apresentou a proposta detalhada na Tabela 33: Proposta de Indicadores para o PG031 (páginas 162 e 163), e nas páginas 188 a 195, quais sejam: (i) Índice de Qualidade das Águas (IQA), (ii) Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO) e (iii) Oxigênio Dissolvido (OD).

O resumo dos indicadores encontra-se descrito no quadro 1:

Indicadores de Resultado					Esclarecimento
Tema		Nome indicador	Periodicidade	Fonte inicial	
Repasses	01	Percentual do valor repassado total	Trimestral	Evidências Fundação Renova	É o atual I01 do ofício FR.2021.1862, apenas alterando o nome, seguindo sugestão do GT. No método seria acrescentado ao denominador anualmente o valor da correção IPCA, conforme solicitado pelo GT.
Repasses	02	Percentual do valor repassado por município/consórcio	Trimestral	Evidências Fundação Renova	É o atual I02 do ofício FR.2021.1862, apenas alterando o nome, seguindo sugestão do GT. No método seria acrescentado ao denominador anualmente o valor da correção IPCA, conforme solicitado pelo GT.
Apoio Técnico	03	Percentual de Apoio Técnico disponibilizado aos Municípios/ Consórcios	Trimestral	Evidências Fundação Renova	É o atual I03 do ofício FR.2021.1862, apenas alterando o nome, seguindo sugestão do GT
Apoio Técnico	04	Percentual de avaliações qualitativas do Apoio Técnico	Trimestral	Evidências Fundação Renova	É o atual I06 do ofício FR.2021.1862, apenas alterando o nome, seguindo sugestão do GT

Capacitação	05	Percentual de oficinas de capacitação ofertadas aos Municípios/ Consórcios	Trimestral	Evidências Fundação Renova	É o atual I04 do ofício FR.2021.1862, apenas alterando o nome, seguindo sugestão do GT.
Capacitação	06	Percentual de avaliações qualitativas das oficinas de capacitação	Trimestral	Evidências Fundação Renova	É o atual I07 do ofício FR.2021.1862, apenas alterando o nome, seguindo sugestão do GT.
Indicadores Físicos					Esclarecimento
Tema	Nome indicador		Periodicidade	Fonte inicial	
Esgotamento Sanitário	07	Percentual de coleta de esgoto	Anual	SNIS	Equivalente ao exposto no item 31.7 da Tabela 33 do documento "Diagnóstico e Planejamento Estratégico", conforme sugestão do GT. No detalhamento da Ficha do Indicador será avaliado o índice mais adequado do SNIS a ser considerado.
Esgotamento Sanitário	08	Percentual de tratamento de esgoto	Anual	SNIS	Equivalente ao exposto no item 31.13 da Tabela 33 do documento "Diagnóstico e Planejamento Estratégico", conforme sugestão do GT. No detalhamento da Ficha do Indicador será avaliado o índice mais adequado do SNIS a ser considerado.
Resíduos Sólidos	09	Percentual de municípios com coleta seletiva de RSD	Anual	SNIS	Equivalente ao exposto no item 31.17 da Tabela 33 do documento "Diagnóstico e Planejamento Estratégico", conforme sugestão do GT. No detalhamento da Ficha do Indicador será avaliado o índice mais adequado do SNIS a ser considerado.
Resíduos Sólidos	10	Percentual de municípios com presença de lixões ou vazadouros.	Anual	Estados MG e ES	Equivalente ao exposto no item 31.15 da Tabela 33 do documento "Diagnóstico e Planejamento Estratégico", conforme sugestão do GT.
Indicadores de Qualidade da Água					Esclarecimento
Tema	Nome indicador		Periodicidade	Fonte inicial	
Qualidade da água	11	Índice de Qualidade de Água (IQA)	Anual	PMQQS	Equivalente ao exposto como inclusão na Tabela 33 do documento "Diagnóstico e Planejamento Estratégico", conforme sugestão do GT.
Qualidade da água	12	DBO	Anual	PMQQS	Equivalente ao exposto como inclusão na Tabela 33 do documento "Diagnóstico e Planejamento Estratégico", conforme sugestão do GT.
Qualidade da água	13	OD	Anual	PMQQS	Equivalente ao exposto como inclusão na Tabela 33 do documento "Diagnóstico e Planejamento Estratégico", conforme sugestão do GT.

Por fim, a CT-SHQA solicita a inclusão do acompanhamento de todos os indicadores no relatório trimestral.

II.7. Critérios para encerramento do programa – item 5.2, página 24

No item “Critérios para encerramento do programa”, a CT-SHQA solicita a alteração do texto para:

“O programa será encerrado a partir da disponibilização integral dos recursos financeiros pela Fundação Renova, no valor de R\$ 517.000.000,00 (quinhentos e dezessete milhões de reais), de acordo com o disposto no item “3.1.1. Objetivo Geral”, corrigidos pelos rendimentos do IPCA, e quando forem alcançadas as metas dos indicadores das ações implementadas pelo programa. Encerrado o repasse de recursos ao município, este deverá assinar junto à instituição financeira o Termo de Encerramento dos Repasses dos Recursos, a ser enviado à Fundação Renova pela instituição financeira. A Fundação por sua vez comunicará ao CIF a conclusão dos repasses.

O serviço de apoio técnico e de capacitação serão encerrados após a execução de todos os pleitos e prestação de contas pelos municípios. Após a conclusão do apoio técnico e da capacitação, a Fundação Renova deverá apresentar ao CIF um Relatório de Encerramento de Serviços para deliberação e formalização sobre o encerramento do programa.

Ressalta-se que é de responsabilidade do município a operação e manutenção nos empreendimentos implantados após a conclusão das ações e encerramento dos repasses.

II. CONSIDERAÇÕES FINAIS E RECOMENDAÇÕES

Considerando os elementos apresentados nesta Nota Técnica, que tem como premissa a necessidade de melhoria na qualidade da água e a celeridade do processo de recuperação da Bacia do rio Doce, a Câmara Técnica de Segurança Hídrica e Qualidade de Água recomenda a aprovação parcial do documento de “Definição do Programa 31

– Coleta e Tratamento de Esgoto e de Destinação de Resíduos Sólidos”, de maio/2020, e o atendimento às adequações solicitadas.

Ademais, esta Câmara Técnica reforça a necessidade de que sejam aportados os esforços e recursos financeiros necessários para a universalização dos serviços de coleta e tratamento de esgotos e de destinação de resíduos sólidos nos municípios da Área Ambiental 2, lembrando que este é um Programa de natureza compensatória pelos danos causados em virtude do rompimento da barragem de Fundão, em Mariana/MG. Como resultados esperados para o novo escopo proposto, estima-se a melhoria efetiva no meio ambiente e na qualidade de vida da população, assim como os decorrentes benefícios para a saúde pública.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO:

NOME	INSTITUIÇÃO	CT
Adelino Martins Junior	Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA-MG	CT-SHQA
Alessandra Jardim de Souza	Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad/MG	CT-SHQA
Anderson Soares Ferrari	Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – Seama/ES	CT-SHQA
Fernando Silva de Paula	Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário – Arsae/MG	CT-SHQA
Juliana O. de Miranda Pacheco	Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad/MG	CT-SHQA
Ligia Damasceno de Lima	Secretaria de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano – Sedurb/ES	CT-SHQA
Luíza Carvalho Tereza	Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad/MG	CT-SHQA
Marcelo Carvalho de Resende	Fundação Nacional de Saúde - Funasa	CT-SHQA
Vanessa Miranda Lacerda	Comitê Gestor Pró-Rio Doce	CT-SHQA
Vivian Vervloet	Secretaria de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano – Sedurb/ES	CT-SHQA

Nota Técnica aprovada na 58ª Reunião Ordinária da CT-SHQA em 14/12/2021.